	9
	,
	Ļ
	Ļ
	ì
	`
	í
	ç
8	1
\succeq	3
Ż	Ĺ
Ϋ́	,
0)	(
8	ç
ă	ò
~	
UES	Ċ
\supset	1
<u>ত</u>	
页	ò
$\stackrel{\sim}{\sim}$	Ļ
\approx	
S RODRIGUES DO	(
9	
=	Ė
7	
€	
ZONIA LINS	
Й	į
≰	
\geq	,
YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS	•
∻	Ì
₹	i
>	
ō	
۵	_
ŧ	
e	
Ě	
ਰ	
ij	,
÷ē′	
0	
g	7
.⊆	į
SS	
ä	11
<u>.</u>	
)	
ž	,
ē	÷
⊑	Ì
ಠ	,
용	
e	į
Š	i
ш	į
	1
	•
	A COL LI A C. A C C C C C C C C C C C C C C C C
	1

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº
110.11

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº387/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11724/2018.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Policlínica Governador Gilberto Mestrinho.
- **4- Exercício:** 2017.
- **5- Responsável:** Adessandra Freires de Araujo (Ordenador de Despesa) e Selma Soares de Oliveira (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 1274/2019-DMP, Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Policlínica Governador Gilberto Mestrinho. Exercício de 2017.

Regularidade com ressalvas. Regularidade. Determinação. Ciência.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em parcial consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas as Contas da Ex-Diretora Geral da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho, Sra. Selma Soares de Oliveira, período de gestão de 01/01/2017 a 26/10/2017, com fundamento no art. 1.º, inciso II e art. 22, inciso II da Lei nº 2.423/96, c/c art. 5º, inciso II e art. 188, §1º, inciso II da Resolução nº 04/2002-RITCE/AM, quais sejam: a) itens 7-13; b) itens 15-19 e; c) itens 20-23;
- **10.2. Julgar regular** a Prestação de Contas da **Sra. Adessandra Freires de Araújo**, período de gestão de 27/10/2017 a 31/12/2017, com fundamento no art. 22, inciso I, da Lei nº 2.423/96;
- **10.3. Determinar** ao SEPLENO que envie cópia da Proposta de Voto ao Relator das contas da SUSAM do biênio 2018-2019, para as providências que entender cabíveis, em especial no que concerne ao item 14:
- 10.4. Dar ciência às Sras. Selma Soares de Oliveira e Adessandra

	4 C C L L C
S DOS SANTOS.	COVIDE ALCOHOLOG LOCOLOGO
por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS	010001
RA AMAZONIA L	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
gitalmente por YA	/
o foi assinado diç	- 11 -
Este documento	The second of

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº387/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

Freires de Araújo, encaminhando-lhes cópia do presente acórdão.

- 11- Ata: 14ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.12- Data da Sessão: 14 de Maio de 2019.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Josué Cláudio de Souza Filho e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- 13.1. Auditor presente e Relator: Luiz Henrique Pereira Mendes.
- 14- Representante do Ministério Público de Contas: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

Auditor-Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral